LEI N.º 5.406, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007

ALTERA DENOMINAÇÃO DA RODOVIA JORNALISTA RUY MESQUITA PASSANDO ESTA A SE DENOMINAR "RODOVIA TIÃO RODRIGUES"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica denominadO de "Rodovia Tião Rodrigues", a via municipal discriminada no Plano Rodoviário sob o n.° 030, que liga a zona urbana de Frutal ao povoado de Vila Barroso.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1° da Lei n.° 4.206, de 11 de abril de 1989, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 08 de novembro de 2007 — 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES